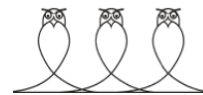




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 14.
Portaria nº 738, de 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 12.

PARECER Nº 155/2021-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00075161/2020-11

Interessado: **Instituto Educacional Soares**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2030, o Instituto Educacional Soares; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 1 (um) ano de idade; autoriza a oferta do Ensino Fundamental, anos finais; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; aprova o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 24 de outubro de 2019, de interesse do Instituto Educacional Soares, situado no Condomínio Entre Lagos - COMEL, Etapa 02, Conjunto U, Lote 18, Sobradinho, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Educacional Soares Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 09.245.490/0001-60, trata do pleito de credenciamento da instituição educacional e aprovação dos documentos organizacionais, quais sejam, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Ato contínuo, a instituição requer, também, a autorização para ampliar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 1 (um) ano de idade, e Ensino Fundamental, anos finais (6º ao 9º ano).

A instituição educacional obteve credenciamento até 31 de dezembro de 2020, por meio da Portaria nº 532/SEEDF, de 5 de dezembro de 2017, com base no Parecer nº 210/2017-CEDF, sendo autorizada a ofertar a Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, e o Ensino Fundamental, anos iniciais.

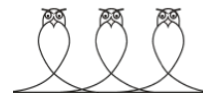
Registra-se que a instituição educacional iniciou, sem amparo legal, a oferta do berçário e dos anos finais do Ensino Fundamental, com turmas de 6º e 7º anos, conforme constatado na primeira visita de inspeção *in loco*.

II – ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnico-pedagógicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 14.
Portaria nº 738, de 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 12.

Das condições físicas da instituição educacional

Restou verificado que a instituição educacional possui Alvará de Funcionamento, emitido pela Administração Regional de Sobradinho, válido até 31 de dezembro 2021, de acordo com o art. 61 da Lei 5.547/2015, alterado pela Lei nº 6.785/2021:

Altera a Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, que dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas e auxiliares e dá outras providências.

Art. 1º O art. 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61. As licenças de funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. As licenças de funcionamento emitidas pelo Sistema de Registro e Licenciamento de Empresas do Distrito Federal com término de vigência no ano de 2020 passam a ter sua vigência prorrogada para 31 de dezembro de 2021.

Cabe informar que, mesmo amparada pela legislação supracitada, a instituição já iniciou o pedido de Certificado de Licenciamento pelo Sistema RLE, para os órgãos componentes, aguardando, tão somente, a expedição da Defesa Civil a qual se encontra em situação de estudo.

Da inspeção *in loco*

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 23 de novembro de 2020 e em 6 de janeiro de 2021, ocasiões em que foram verificadas a estrutura físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados, durante a inspeção *in loco*, estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

Registra-se que, no momento da visita *in loco*, foi constatado que a instituição ampliou suas instalações para funcionar a turma de berçário. A instituição autuou processo de solicitação de ampliação das instalações físicas, nº 00080-00027791/2021-60, na Disine/Suplav/SEEDF, o qual se encontra em tramitação, aguardando nova visita.

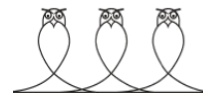
Do Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas

O Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas, compatibilizado *in loco* pela equipe técnica da Disine/Suplav/SEEDF, está de acordo com a Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaque para:

- Aprimoramento administrativo e didático pedagógico – investimento em tecnologia e aperfeiçoamento. A instituição educacional implantou o PROESC, que trata de um serviço de administração pedagógica e financeira - o sistema foi aberto e demonstrado no ato da visita. Clipescola - sistema implantado com o objetivo de aprimorar a comunicação com os pais - demonstrado no momento da visita, o SAE



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 14.

Portaria nº 738, de 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 12.

(Saber, Agir e Evoluir), sistema de ensino acessado pelo estudante por meio de login e senha, para realização de tarefas, pesquisas e leitura de livros digitais e o método da Escola da Inteligência, foram apresentados no mesmo momento. *(sic)*

– Qualificação dos Recursos Humanos - cursos realizados no SAE e na Escola de Inteligência conforme relato do diretor administrativo/mantenedor.

– Modernização de Equipamentos e Instalações - instalação de câmeras, aquisição de notebooks, expansão do espaço da instituição educacional com o aluguel da "casa" ao lado do lote do Instituto Educacional Soares. *(sic)*

– Realização de atividades que envolvam a comunidade escolar - por meio de registro fotográfico e vídeo pode-se comprovar que são realizadas festas em datas comemorativas, Feira Culturais, Mostras Pedagógicas, dentre outras. *(sic)*

– Acompanhamento e Evolução da aprendizagem - por meio de relatório emitido pelo sistema SAE.

– Avaliação - por meio de enquetes e Clipescola, conforme relato do diretor administrativo/mantenedor.

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

1. Missão

A instituição educacional tem como missão:

oferecer um ambiente de boas experiências e ambiente saudável aos seus estudantes, visando à formação integral dos estudantes para que se tornem cidadãos competentes, criativos, reflexivos, livres, solidários e capazes de interferir criticamente na realidade para transformá-la em algo melhor.

2. Organização Pedagógica

A instituição oferta a Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, organizadas, conforme registro abaixo:

I - Educação Infantil:

- **Creche**

- Berçário - estudantes de 4 meses de idade;

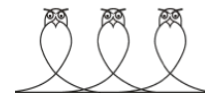
- Creche I - G1 - estudantes de 1 (um) ano de idade completos até 31 de março do ano do ingresso;

- Creche II - G2 - estudantes de 3 (três) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso;

- Creche III - G3 - estudantes de 3 (três) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 29/12/2021, DODF n° 245, de 31/12/2021, pag. 14.
Portaria n° 738, de 29/12/2021, DODF n° 245, de 31/12/2021, pag. 12.

- Pré-Escola:

- Jardim I - G 4 - estudantes de 4 (quatro) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso;
- Jardim II - G 5 - estudantes de 5 (cinco) anos de idade completos até 31 de março do ano do ingresso.

II - Ensino Fundamental: 1º ao 9º ano, sendo que para o 1º ano é exigido que o estudante tenha 6 anos completos até 31 de março do ano do ingresso.

Os Projetos Interdisciplinares Eletivos são ofertados no Ensino Fundamental e estão previstos na Organização Curricular, perfazendo, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária, de acordo com a legislação vigente, sendo detalhados após o quadro-resumo da matriz curricular do ensino em referência, em anexo.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

3. Organização Curricular

No Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, a organização curricular é constituída pela Formação Geral Básica, composta pela Base Nacional Comum obrigatória do currículo, definida na BNCC, e complementada pela Parte Diversificada.

A Formação Geral Básica é organizada nas quatro Áreas do Conhecimento (Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas) e suas respectivas unidades curriculares, organizados na forma de disciplinas e projetos pedagógicos, garantindo os princípios que fundamentam as diretrizes curriculares e assegurando a aprendizagem dos alunos e o estímulo de competências comuns de diferentes campos do saber.

4. Avaliação

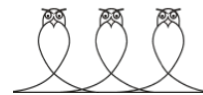
O processo de avaliação adotado pela instituição educacional tem como fundamento o desempenho da criança, a capacidade em solucionar problemas propostos, diagnóstico dos avanços e das dificuldades, características inerentes ao processo de aprendizagem.

A avaliação da Educação Infantil é adequada à faixa etária e ao período em que estiver matriculado. Objetivando avaliação contínua, a criança será constantemente acompanhada, orientada, mediante registros e comunicação quanto ao desenvolvimento do processo educativo. A avaliação considera o desempenho da criança, a capacidade em solucionar problemas propostos, diagnósticos dos avanços e dificuldades, características inerentes ao processo de aprendizagem.

Cada criança, desde a Educação Infantil até 1º ano do Ensino Fundamental, tem, ao final de cada etapa letiva, uma Ficha de Avaliação e do Direito de Aprendizagem e



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 14.

Portaria nº 738, de 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 12.

Desenvolvimento, na qual constam Conceitos/Habilidades referentes aos Campos de Experiência e aos Componentes Curriculares propostos pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

O processo avaliativo do Ensino Fundamental pauta-se na observação, no registro e na reflexão acerca do pensamento e da ação do estudante, considerando, também, o processo de aprendizagem e os aspectos atitudinais por este demonstrados, mantendo caráter contínuo e cumulativo. A verificação do rendimento escolar ocorre visando a identificar se os objetivos propostos no ensino são alcançados, compreende a apuração da assiduidade e a avaliação do aproveitamento, preponderando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

4.1 Avaliação das aprendizagens

A avaliação da aprendizagem incide sobre o desempenho escolar dos estudantes e, para isso, são utilizadas técnicas e estratégias avaliativas diversificadas, como: trabalhos diários, pesquisas, debates, experiências pessoais, participação em trabalhos coletivos e/ou individuais, tarefas, atividades complementares propostas pelo professor e efetiva presença nas aulas.

São realizados, no mínimo, dois instrumentos de avaliação por bimestre em cada unidade curricular. O estudante que, por motivo justo, faltar a algum instrumento de avaliação tem direito de realizá-lo posteriormente, com a devida justificativa.

O resultado da verificação do rendimento escolar do estudante no Ensino Fundamental é expresso bimestralmente por meio de notas na escala de 0,0 (zero) a 10 (dez), com graduação de cinco em cinco décimos com arredondamento, sendo que a nota final em cada componente curricular é obtida mediante a média aritmética simples dos resultados obtidos nos quatro bimestres em que se divide o ano letivo.

A promoção dá-se regularmente, ao final do ano letivo, conforme o caso, sendo considerado aprovado o estudante que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular. Quanto à assiduidade, tem-se como aprovado o estudante com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas trabalhadas.

Os resultados da verificação do rendimento escolar são registrados bimestralmente e ao final do ano letivo, no Diário de Classe, pelo professor e na ficha individual pela Secretaria, sendo comunicado aos responsáveis por meio de instrumento próprio.

4.2 Avaliação institucional

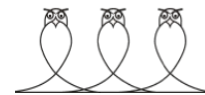
A avaliação institucional é realizada anualmente, quando vários aspectos são observados e analisados pela mantenedora e pela Direção para tomada de decisões, com objetivo de melhoria de todo o trabalho pedagógico e administrativo.

Para realizar a avaliação institucional, a instituição educacional promove:

- Análise dos resultados acadêmicos pelos coordenadores, orientadores e direção.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 14.

Portaria nº 738, de 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 12.

- Questionários anuais enviados aos pais, colaboradores e estudantes com diversos itens para pontuarem de 1 a 5, que geram relatórios para tomadas de decisões.
- Reunião de avaliação com a presença dos pais e dos professores e demais colaboradores da escola.
- Abertura permanente aos pais, estudantes e colaboradores via coordenação e direção pra sugestões e críticas.

(sic)

Todas essas ações visam à melhoria dos resultados educacionais por meio de ações específicas, após análise dos resultados.

5. Acompanhamento Estudantil

5.1 Plano de Permanência

A instituição educacional, visando evitar a evasão e a retenção escolar, adota as seguintes estratégias:

- Atendimento aos pais/responsáveis com elaboração de plano de ação, estabelecendo um clima de confiança mútua.
- Lançamento diário da frequência na plataforma digital, do Portal do Colégio.
- Ligação telefônica diária para os pais ou responsáveis dos alunos faltosos.
- Monitorias e plantões de dúvidas, no contraturno, para atendimento individualizado ao aluno que se encontra com baixo rendimento ou dúvidas em relação aos conteúdos trabalhados em sala de aula.

Videoaulas e monitorias online no portal digital disponível no Portal do Colégio.

(sic)

5.2 Estratégias para o Êxito Escolar

A instituição educacional conta com as seguintes estratégias para o êxito escolar do estudante:

- Compreender a contenção da evasão escolar como uma política institucional necessária à melhoria da qualidade educativa.
- Mapear as causas e motivos que levaram os estudantes a se evadirem e propor ações de redução da taxa de evasão.
- Incentivar a diretoria quanto ao desenvolvimento de propostas educacionais inclusivas.
- Controlar, acompanhar e conter a evasão estudantil.
- Sugerir intervenções que possam atenuar essas situações ou até resolvê-las.

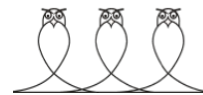
A metodologia adotada para elaboração do Plano Estratégico divide-se em duas partes:

- Metodologia para levantamento dos dados quantitativos.
- Metodologia para levantamento dos dados qualitativos, como citados no início, por meio de avaliações de dados e informações.

5.3 Recuperação da Aprendizagem.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 14.
Portaria nº 738, de 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 12.

São previstos processos de recuperação da aprendizagem. A recuperação ocorre ao longo do processo, de modo que o estudante possa rever os conceitos e conteúdos várias vezes, por meio de diferentes recursos e estratégias pedagógicas. A recuperação, de responsabilidade da instituição educacional, destina-se ao atendimento de estudantes com rendimento insuficiente, de acordo com a escala de notas adotada, sendo que o professor acompanha o desenvolvimento global do estudante, as atividades pedagógicas do cotidiano que são observadas e registradas em instrumentos próprios.

A recuperação final, supervisionada pelo Serviço de Coordenação Pedagógica, é realizada mediante aulas, com programação concentrada e intensiva, sob a responsabilidade do professor regente. A nota da recuperação final, quando maior, substitui a nota anterior.

O estudante é promovido quando, após a recuperação final, obtiver em cada componente curricular nota igual ou superior a 6,0 (seis). O resultado é registrado no diário de classe, em ata própria e na ficha individual do estudante, sendo comunicado ao responsável por meio de instrumento próprio.

O estudante pode realizar a recuperação final até 3 (três) componentes curriculares. Caso exceda esse número, ele estará automaticamente reprovado, salientando que não há recuperação por frequência escolar. O estudante que obtiver frequência inferior a 75% do total de horas trabalhadas no ano letivo, estará automaticamente reprovado, salvo mediante apresentação de atestado médico. Não há segunda chamada de recuperação final.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 175 artigos e 55 páginas e está em consonância com a Proposta Pedagógica, atendendo aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

- A avaliação está devidamente registrada, contemplando seus critérios e processos especiais, bem como a recuperação de estudos.
- O documento registra os direitos e deveres dos estudantes, bem como o regime disciplinar, de acordo com a norma vigente.

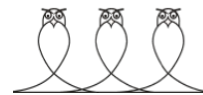
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2030, o Instituto Educacional Soares, situado no Condomínio Entre Lagos - COMEL, Etapa 02, Conjunto U, Lote 18, Sobradinho, Brasília - Distrito Federal, mantido por Instituto Educacional Soares Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 09.245.490/0001-60, com sede no mesmo endereço, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 14.

Portaria nº 738, de 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 12.

Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e do Ensino Fundamental, anos iniciais;

- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 1 (um) ano de idade;
- c) autorizar a oferta do Ensino Fundamental, anos finais;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumo da matriz curricular, que constituem os anexos I e II de presente parecer;
- e) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- f) determinar à instituição educacional a autuação do competente processo de ampliação das instalações físicas, sob pena de serem revistos seus atos de regulação;
- g) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2021 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- h) advertir a instituição educacional pelo descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o Parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 21 de dezembro de 2021.

SOLANGE FOIZER SILVA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
em 21/12/2021

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 14.
Portaria nº 738, de 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 12.

ANEXO I DO PARECER Nº 155/2021-CEDF
MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Instituição educacional: Instituto Educacional Soares Etapa: Educação Infantil Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Regime: Anual			
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE	PRÉ-ESCOLA
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA PARCIAL (horas)		20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL (horas)		800	800
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA INTEGRAL (horas)		60	60
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA INTEGRAL (horas)		2400	2400
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento da instituição: 7h às 19h. 2. Jornada, turno, horário das aulas: - Jornada parcial: matutino – 7h30min às 11h30min vespertino: 13h às 17h - Integral: 7h às 19h. 3. Os horários do item 2 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.			



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 14.
Portaria nº 738, de 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 12.

ANEXO II DO PARECER Nº 155/2021-CEDF
MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição educacional: Instituto Educacional Soares Etapa: Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Regime: anual										
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA										
ÁREA DO CONHECIMENTO	UNIDADE CURRICULAR	ANO								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
Linguagens	Língua Portuguesa	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Língua Inglesa						x	x	x	x
	Educação Física	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Arte	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Matemática	Matemática	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Ciências da Natureza	Ciências	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Ciências Humanas	História	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	Geografia	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Ensino Religioso	Ensino Religioso	x	x	x	x	x	x	x	x	x
PARTE DIVERSIFICADA										
Projeto Interdisciplinar Eletivo		x	x	x	x	x	x	x	x	x
MÓDULO-AULA SEMANAL - JORNADA PARCIAL		25	25	25	25	25	30	30	30	30
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL (horas)		833	833	833	833	833	1000	1000	1000	1000
MÓDULO-AULA SEMANAL - JORNADA INTEGRAL		65	65	65	65	65	65	65	65	65
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA INTEGRAL (horas)		2166	2166	2166	2166	2166	2166	2166	2166	2166
OBSERVAÇÕES:										
1. Horário de funcionamento da instituição: 7h às 19h										
2. Jornada, turno, horário das aulas: Jornada Parcial - Anos Iniciais: matutino – 7h às 11h40 vespertino – 13h às 17h40 - Anos Finais - Parcial: matutino – 7h às 12h30 / vespertino: 13h às 18h30min Jornada Integral: 7h às 18h20										
3. Duração do módulo-aula: 50 minutos (Anos Iniciais e Finais)										
4. Duração do intervalo: 30 minutos, não computados no horário de aula.										
5. Os itens enumerados de 2 a 4 serão definidos no início de cada período letivo, observada a carga horária aprovada.										
6. Projetos Interdisciplinares Eletivos correspondem, no mínimo, a 20% (vinte por cento) da carga horária anual.										



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 14.
Portaria nº 738, de 29/12/2021, DODF nº 245, de 31/12/2021, pag. 12.

ANEXO III DO PARECER Nº 155/2021-CEDF
QUADRO DE PROJETOS INTERDISCIPLINARES ELETIVOS

PROJETO INTERDISCIPLINAR ELETIVO	
TEMA:	Empreendedores do Futuro
PÚBLICO-ALVO:	Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais
DURAÇÃO:	1 (um) ano
OBJETIVO GERAL:	Implantar uma nova consciência de trabalho dentro da escola, incentivando os estudantes a entender o mercado de trabalho (de acordo com a faixa etária), assumindo uma postura empreendedora.
ÁREAS DO CONHECIMENTO E UNIDADES CURRICULARES:	Linguagens, matemática, ciências

PROJETO INTERDISCIPLINAR ELETIVO	
TEMA:	Horta na Escola
PÚBLICO-ALVO:	Educação Infantil e Ensino Fundamental
DURAÇÃO:	1(um) ano
OBJETIVO GERAL:	Implantar uma nova consciência de trabalho dentro da escola, incentivando os estudantes a entender a importância de uma alimentação saudável e de preservação do ambiente.
ÁREAS DO CONHECIMENTO E UNIDADES CURRICULARES:	Linguagens, matemática, ciências